

LEI N.º 1.217, DE 24 DE ABRIL DE 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno no Povoado de Uruana, medindo 12,00 hectares aproximadamente.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, o Prefeito Municipal de Unaí, autorizado a adquirir do Senhor Luiz Carlos Pereira Neto, uma área de terras medindo aproximadamente 12,00 ha. (doze hectares), anexa ao Povoado de Uruana, neste Município.

Art. 2º A área será destinada à expansão de loteamento no Povoado de Uruana.

Art. 3º O Valor do imóvel descrito será de Ncz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta aquisição correrá por conta da dotação 4.2.1.0-03. 07 - 020, já constante do orçamento para o ano de 1989.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Unaí(MG), 24 de abril de 1989.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal.

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete